



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 28/2017

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 28/2017, de 20 de Fevereiro de 2017, cuja ementa e a matéria que trata são as seguintes:

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação Carnavalesca Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal, abre crédito adicional suplementar no orçamento/2017 no valor de R\$12.000,00 e dá outras providências.

Inicialmente a liberação do recurso atenderá ao plano de aplicação onde haverá o acompanhamento do Responsável pelo Departamento de Cultura.

A abertura do crédito adicional suplementar buscado através do já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custeio de despesas com subvenção social a qual pretende auxiliar financeiramente a Associação Carnavalesca Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal na realização dos desfiles de blocos e carnaval 2017 de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

A alteração na Lei se faz necessária por apontamentos recebidos do Tribunal de Contas do Estado quanto a elaboração, redação e falta de dotação orçamentária adequadas, nas Leis dos anos anteriores.

Com o intuito de tornar a administração do nosso município a mais correta e transparente possível, contamos com a colaboração dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desta forma requer o proponente a apreciação do Projeto, em anexo, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Balneário Pinhal, 20 de fevereiro de 2017.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº. 28, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação Carnavalesca Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal, abre crédito adicional suplementar no orçamento/2017 no valor de R\$12.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção social, mediante convênio, a Associação Carnavalesca Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal, inscrito no CNPJ sob o nº 15.007.046/0001-00.

Art. 2º. O auxílio de que trata esta Lei será de R\$12.000,00 (doze mil reais), em parcela única.

Parágrafo Único. Os recursos dependidos pelo Município à entidade visam o custeio de parte das despesas para a realização anual do Carnaval e/ou desfile de blocos no Município, aplicando-se Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3º. A concessão do auxílio de que trata esta Lei dependerá da celebração de Convênio onde constem as obrigações a serem cumpridas pela entidade, especialmente àquelas especificadas no parágrafo único do art. 2º desta Lei, a que se refere o Plano de Trabalho e de aplicação de Recursos apresentado pela entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Art. 4º. Para dar suporte orçamentário ao estabelecido no art. 2º desta Lei, o Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
0117	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
2.023	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	12.000,00

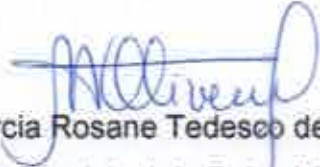
Art. 5º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar constante do Art. 1º originar-se-ão, da redução da seguinte dotação orçamentária:

Estrutural	Cód.	Descrição	Valor
0901 23 695 0134 2037 33903900000000	13856.8	Outr. Serv. Terc. P. Jurídica	12.000,00
		Total	12.000,00

Art. 6º - Revoga-se a Lei 1.335 de 13 de janeiro de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 20 de fevereiro de 2017.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal		CNPJ 01.611.339/0001-97	
Endereço: Av. Itália, nº 3100			
Cidade: Balneário Pinhal	U.F. Rio Grande do Sul	CEP 95.599-000	Telefone (51)3682 0188
Nome do Representante Marcia Rosane Tedesco de Oliveira		CPF 345.693.240-53	
RG/Órgão Exp. 9013655131 SSP/RS	Cargo Prefeita Municipal	Função	Matrícula

Órgão/Entidade Proponente Associação Carnavalesca, Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal		CNPJ 15.007.046/0001-00	
Endereço Av. Castelo Branco, nº 595 – Loja 03		Bairro/Distrito Centro	
Cidade Balneário Pinhal	U.F. Rio Grande do Sul	CEP 95.599-000	Telefone (51) 995 46 72 45
Conta Corrente 06.043969.0-0	Banco 041	Agência 0977	
Nome do Responsável Walmor Rodrigues Alves		CPF 149.016.500-25	
RG/Órgão Exp. 6004806048	Cargo Presidente	Função Administrador	
Endereço Rua Tipiu, nº 1495 – Pinhal Sul			
Cidade Balneário Pinhal		Telefone (51) 995 46 72 45	
E-mail walmordacandinha@yahoo.com.br			

2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Andréa Dutra da Silva	Função/Matrícula Diretora Depto. Cultura – 1143-6
Endereço Rua Caí, nº 850 – Magistério - Balneário Pinhal/RS	Telefone (51) 999 71 40 87
E-mail	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Início	Término
Desfile de Blocos Carnavalescos 2017	26 de Fevereiro 2017	28 de Fevereiro de 2017
Identificação do Objetivo: Objetivo Geral: O Projeto de Desfiles de Blocos Carnavalescos, dentro das atividades do Carnaval de 2017, visa congrega a comunidade de Balneário Pinhal, buscando preservar uma das manifestações culturais mais peculiares do Brasil, que se espalha de norte a sul do país, unificando culturas e costumes regionais. Atividades Propostas: As propostas atividades propostas unificam cultura e arte, trazendo para toda comunidade a oportunidade de brincar o carnaval, despertando a criatividade, a alegria e o entusiasmo inerentes ao brasileiro, que independentemente da posição financeira ou da origem cultural, brinca durante os dias de carnaval, extravasando a sua alegria. Música, dança, artesanato, pintura e as mais diversas manifestações artísticas se misturam para criar um cenário mágico que nos permite, durante os dias de Carnaval, pular, cantar, dançar e brincar, esquecendo os problemas e unindo os povos. .		
Justificativa da Proposição: Dentro do contexto de uma população muitas vezes sacrificada, a magia produzida pelo Carnaval permite a todos alçar voos nas asas da imaginação. Durante os dias de Carnaval toda pessoa pode ser príncipe ou princesa, guerreiro, sacerdotisa ou ano e demônio. Todos se igualam e brincam o Carnaval, independentemente de poder aquisitivo, raça, origem social ou cultural. É a única manifestação popular que unifica um país de dimensões continentais como o Brasil, que unifica os povos e torna a todos iguais e irmãos. Dentro deste panorama é primordial manter viva essa manifestação, que surgiu e se perpetuou através dos tempos, se tornando uma identificação do brasileiro, a nível mundial. E é justamente nos desfiles dos Blocos Carnavalescos que as famílias se encontram, pais, mães, avós, primos e primas, todos brincam e se divertem de forma sadia e distribuem alegria.		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Domingo – 26 de Fevereiro Atividades Pinhal Sede	Desfile de Blocos Carnavalescos
Segunda Feira – 27 de Fevereiro Atividades Pinhal Sede	Desfile de Blocos Carnavalescos
Terça Feira – 28 de Fevereiro Atividades Magistério	Desfile de Blocos Carnavalescos

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total Despesa	Utilização
Código	Especificação		
001	Escola de Samba Acadêmicos do Pinhal	R\$ 2.000,00	Uniforme/Adereços, instrumentos, transporte e alimentação dos componentes.
002	Bloco Carnavalesco das Virgens	R\$ 2.000,00	Uniforme/Adereços, instrumentos, transporte e alimentação dos componentes.
003	Bloco Carnavalesco Retalhos	R\$ 2.000,00	Uniforme/Adereços, instrumentos, transporte e alimentação dos componentes.
004	Bloco Carnavalesco Os Peregrinos	R\$ 2.000,00	Uniforme/Adereços, instrumentos, transporte e alimentação dos componentes.
005	Bloco Carnavalesco Vermelhão	R\$ 2.000,00	Uniforme/Adereços, instrumentos, transporte e alimentação dos componentes.
006	Bloco Carnavalesco Amigos da Parque Sete	R\$ 2.000,00	Uniforme/Adereços, instrumentos, transporte e alimentação dos componentes.
TOTAL DE DESPESAS		R\$ 12.000,00	

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Concedente

Parcela Única	R\$ 12.000,00
---------------	---------------